



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br

CONTRATO 60/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 001/2023

Inexigibilidade 003/2023

Processo 007/2023

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE DOURADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Marques Ferreira nº 591, centro de Dourado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.814.960/0001-26, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **GINO JOSÉ TORREZAN**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 14.031.510-X, CPF nº 054.283.988-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CRENCIANTE** e **THIAGO PEREIRA MADURO ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 11.380.975/0001-09 estabelecida na rua Ismael Pedro Branco, nº 55, residencial Astolpho Luiz do Prado, cidade de São Carlos, neste ato representado por **THIAGO PEREIRA MADURO**, portador da carteira de identidade RG nº 28066673, CPF nº 286.655.678-01, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato de Credenciamento tem como objeto: **CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SALVA VIDAS PARA O MONITORAMENTO DE USUÁRIOS DAS PISCINAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DOURADO-SP, POR PERÍODO DETERMINADO, CONFORME DESCRIÇÕES DESSE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 - O **CRENCIADO** deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital para item corresponde ao **CRENCIAMENTO** realizado.

2 – DA VIGÊNCIA - Este Contrato de credenciamento tem vigência de 01/10/2023 à 01/04/2024, podendo ser prorrogado por critério de conveniência e oportunidade desta Administração, caso haja interesse da Administração e desde que se tenha anuência do **CRENCIADO**, nos termos do art. 106, da Lei Nº 14.133/21.

3 – VALOR E REAJUSTE

3.1 A remuneração total pela prestação dos serviços será de **R\$ 14.982,00 (quatorze mil e novecentos e oitenta e dois reais)** para o período de vigência deste contrato, sendo mencionado valor correspondente aos serviços de 01 profissional salva vidas, para o prazo de seis meses.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, mediante relatório/atestado mensal apresentado pelo Departamento de Esportes e Lazer referentes aos serviços efetivamente realizados.

4.2 Com base nos serviços realizados, a empresa receberá o pagamento mensal no prazo máximo até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica de prestação de serviços.

4.3 - Os credenciados deverão comprovar a quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4 O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

4.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

02.13.01 – SETOR DE ESPORTES E LAZER

Funcional Programática – 27.812.0016.2.028

Ficha de Despesa – 254

Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub-Elemento de Despesa – 05 – Serviços Técnicos Profissionais

02.13.01 – SETOR DE ESPORTES E LAZER

Funcional Programática – 27.812.0016.2.028

Ficha de Despesa – 253

Elemento de Despesa – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Sub-Elemento de Despesa – 06 – Serviços Técnicos Profissionais

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000

Site: www.dourado.sp.gov.br

4.6 - Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1 - Constituem obrigações do **CREDENCIADO**, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Dourado que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
- b) Atender as solicitações de fiscalização do Departamento Municipal de Esportes e Lazer, sem prejuízo de outros designados posteriormente pelo Próprio Departamento;
- c) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa **CREDENCIADA**, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
- d) A **CREDENCIADA** se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- e) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a **CREDENCIADA** a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

6. - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A **CREDENCIANTE**, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo **CREDENCIADO**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CREDENCIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

8- DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **CREDENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 14.133/21 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de credenciar-se com o Município de Dourado pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

9 - O **CREDENCIADO**, ainda estará sujeito a indenizar por perdas e danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos usuários da rede pública municipal de saúde, ou a terceiros de acordo com o Código Civil.

10- DA RESCISÃO

10.1 - O contrato será extinto, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- I - o não cumprimento ou cumprimento irregular das normas deste Edital e Termo de Referência;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

10.2 - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para

Handwritten signatures and initials:
mauro
X
X
Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000

Site: www.dourado.sp.gov.br

as partes;

10.3 - Unilateralmente pelo **CRENCIANTE**, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o **CRENCIADO**:

- ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 14.133/21 e alterações.
- pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

10.4 - Havendo rescisão do termo de credenciamento, o **CRENCIANTE** pagará a **CRENCIADA**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei 14.133/21, Lei 8080/1990 e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços objeto do presente Edital de Credenciamento a ser executado.


11.2 Fica o credenciado subordinado a todas as exigências e determinações estabelecidas no Edital de Credenciamento.

12 - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro de Ribeirão Bonito (SP) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo por si e seus sucessores.

Dourado/SP, 29 de setembro de 2023.


MUNICÍPIO DE DOURADO
CNPJ nº 51.814.960/0001-26
GINO JOSÉ TORREZAN
Prefeito

THIAGO PEREIRA MADURO ME
CNPJ/CPF nº 11.380.975/0001-09
THIAGO PEREIRA MADURO
CPF nº 286.655.678-01





Visto – Departamento Jurídico:

André Luiz Mirandola
Diretor Dep. Jurídico

Testemunha 1:


Marco Aurelio Pigoli
RG 21.529.404-X
Comprador

Testemunha 2:


Lebara Magri
CPF 432.989.188-30





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br

Inexigibilidade nº. 003/2023
Credenciamento Nº. 001/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ Nº: 51.814.960/0001-26
CONTRATADA: THIAGO PEREIRA MADURO ME
CNPJ Nº: 11.380.975/0001-09
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 60/2023
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023
VIGÊNCIA: de 01/10/2023 à 01/04/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SALVA VIDAS PARA O MONITORAMENTO DE USUÁRIOS DAS PISCINAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DOURADO-SP, POR PERÍODO DETERMINADO, CONFORME DESCRIÇÕES DESSE TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR (R\$): R\$ 14.982,00 (quatorze mil e novecentos e oitenta e dois reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dourado/SP, 29 de setembro de 2023.


GINO JOSÉ TORREZAN
Prefeito Municipal

maduro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CONTRATADO: THIAGO PEREIRA MADURO ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 60/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SALVA VIDAS PARA O MONITORAMENTO DE USUÁRIOS DAS PISCINAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DOURADO-SP, POR PERÍODO DETERMINADO, CONFORME DESCRIÇÕES DESSE TERMO DE REFERÊNCIA.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): ANDRÉ LUIZ MIRANDOLA, OAB/SP: 333.721

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dourado/SP, 29 de setembro de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gino José Torrezan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.283.988-17 RG: 14.031.510-X

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000

Site: www.dourado.sp.gov.br

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gino José Torrezan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.283.988-17

RG: 14.031.510-X

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: THIAGO PEREIRA MADURO

Cargo: Proprietário

CPF: 286.655.678-01 - RG: 28066673

Data de Nascimento: 14/07/1980

Endereço residencial completo: Rua Karl Hermann Tatsch, 606, bairro Jd. Munique, São Carlos-SP

E-mail institucional: grupomali@outlook.com

E-mail pessoal: thiago_maduro@yahoo.com

Telefone(s): 16-99709-6661

Assinatura: _____

maduro